

b - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS. CAPÍTULO 42 - ASPECTOS GERAIS

2 - Estabelecimentos pesquisados, pessoal ocupado, inversões de capital, salários, despesas, valor da produção e da transformação industrial, segundo as Unidades da Federação - 1974-1976

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	ANOS	ESTABELECIMENTOS	PESSOAL OCUPADO EM 30-6		INVERSÕES DE CAPITAL	DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		DESPESAS COM AS OPERAÇÕES INDUSTRIAIS		VALOR DA PRODUÇÃO (2)	VALOR DA TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL
			Total	Ligado à produção		Total	Pessoal ligado à produção	Total (1)	Matérias-primas, materiais e componentes		
Cr\$ 1 000											
BRASIL	1974	1 348	63 312	49 881	1 045 245	979 520	648 720	1 395 744	778 195	6 931 220	5 535 476
	1976	1 547	62 034	51 762	276 871	1 626 071	1 258 196	5 594 390	3 429 149	17 408 083	11 813 683
Rondônia	1974	6	1 087	1 026	50 848	12 327	11 108	18 755	2 208	93 471	74 716
	1976	8	1 428	1 178	18 053	41 939	33 273	73 609	22 275	289 816	216 207
Pará	1974	2	(X)	(X)	—	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)
	1976	2	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)
Amapá	1974	2	(X)	—	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)
	1976	3	450	397	16 163	26 252	15 436	142 213	98 880	685 960	543 747
Maranhão	1974	47	453	380	4 199	1 730	1 004	690	293	8 150	7 460
	1976	46	640	575	720	4 576	3 832	4 051	3 341	38 548	34 497
Piauí	1974	23	192	157	119	744	466	117	9	1 672	1 555
	1976	25	234	193	(X)	1 497	1 019	4 707	—	15 118	10 411
Ceará	1974	59	854	737	2 584	3 349	2 321	1 244	766	16 444	15 200
	1976	72	1 118	945	7 281	8 060	5 539	2 651	1 301	33 043	30 392
Rio Grande do Norte	1974	87	3 755	3 113	17 106	32 381	21 654	15 301	9 865	185 978	170 677
	1976	89	4 086	3 328	28 517	70 550	48 794	44 693	26 757	562 484	517 791
Paraná	1974	2	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)
	1976	2	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)
Pernambuco	1974	22	536	434	4 479	3 663	2 768	4 554	3 301	20 685	16 131
	1976	26	713	571	3 864	11 824	8 365	9 138	5 963	54 166	45 028
Alagoas	1974	3	101	92	—	473	414	1 049	898	3 544	2 495
	1976	4	127	115	(X)	1 390	1 183	1 481	1 168	8 942	7 461
Sergipe	1974	4	96	91	24	407	294	47	37	945	898
	1976	8	133	121	207	1 084	808	118	113	2 796	2 678
Bahia	1974	45	4 151	3 642	77 599	51 171	33 709	45 083	17 467	209 626	164 543
	1976	39	4 217	3 730	188 287	92 901	74 460	230 981	164 266	596 308	365 327
Minas Gerais	1974	272	20 572	16 907	1 177 014	278 945	198 474	553 135	303 177	2 247 536	1 694 401
	1976	309	18 833	15 873	1 091 802	505 743	396 596	2 321 797	1 301 519	6 298 534	3 976 737
Espírito Santo	1974	32	1 674	1 353	12 275	17 434	10 783	218 040	150 373	303 948	85 908
	1976	30	1 825	1 757	5 628	42 143	39 508	504 874	379 988	809 189	304 315
Rio de Janeiro	1974	162	2 340	1 958	88 387	21 681	15 533	116 943	102 447	213 153	96 210
	1976	163	2 294	1 831	234 667	51 361	34 690	552 379	493 899	781 060	228 681
São Paulo	1974	376	5 730	4 539	134 599	69 166	44 511	118 727	74 876	523 861	405 134
	1976	400	6 695	5 203	587 816	150 139	97 902	466 173	345 824	1 258 301	792 128
Paraná	1974	38	1 296	1 085	6 950	12 170	9 225	11 491	8 567	42 484	30 993
	1976	84	1 943	1 538	33 770	31 718	22 578	37 754	25 701	144 999	107 245
Santa Catarina	1974	37	5 759	5 350	15 470	66 611	53 781	47 748	31 816	272 801	227 053
	1976	52	8 058	7 226	138 598	175 708	146 338	168 829	136 712	774 862	605 833
Rio Grande do Sul	1974	70	3 230	2 634	22 331	32 589	26 338	23 232	11 712	107 732	84 500
	1976	106	3 074	2 678	33 115	64 454	47 994	44 647	28 473	262 317	217 670
Mato Grosso	1974	15	208	124	1 615	1 836	984	4 621	1 065	16 306	11 685
	1976	23	596	456	22 478	13 827	8 924	19 309	11 067	69 381	50 072
Goiás	1974	41	1 059	879	22 465	17 070	10 181	24 126	14 638	140 801	116 675
	1976	54	2 048	1 035	142 644	55 791	32 648	80 823	56 627	437 675	356 852
Distrito Federal	1974	2	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)
	1976	1	(X)	(X)	—	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)	(X)

FONTE — IBGE, Diretoria Técnica, Departamento de Estatísticas Industriais, Comerciais e dos Serviços.

NOTAS — 1. Resultados referentes aos estabelecimentos com 5 ou mais pessoas ocupadas e/ou valor da produção igual ou superior a 640 vezes o maior salário mínimo vigente no ano.

2. Os dados relativos à extração de petróleo e gás natural acham-se incluídos apenas nos totais do Brasil, sem discriminação por Unidades da Federação.

(1) Matérias-primas, materiais e componentes, combustíveis e lubrificantes, energia elétrica, vapor e energia calorífica, serviços industriais prestados por terceiros e despesas com trabalhadores em domicílio. (2) Inclusive o valor dos serviços prestados a terceiros e a estabelecimentos da mesma empresa.